



*Autorizada pela Portaria Ministerial n° 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.
Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620*

RESOLUÇÃO CONSAC 011/2009

Altera o Regulamento do Sistema de Avaliação da Aprendizagem dos Cursos de Graduação da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana.

O CONSELHO ACADÊMICO da Faculdade Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 10 da Resolução 002/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º *Considera-se aprovado em cada disciplina o aluno que tenha cumprido a exigência de frequência mínima de setenta e cinco por cento da respectiva carga horária e que haja obtido média igual ou superior a 7,0 pontos nas três unidades.*

§1º *será submetido a exame final o aluno que tenha obtido média igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 7,0 (sete) nas três unidades.*

§2º em razão do que estabelece o parágrafo anterior, o aluno fica impedido de submeter-se a exame final de qualquer disciplina em que obtiver média inferior a 3,0 (três).

§3º a partir do instante em que o aluno deixar de cumprir a exigência de frequência mínima de setenta e cinco por cento em qualquer disciplina, nela ficará imediatamente reprovado e, por conseguinte, impossibilitado de submeter-se às avaliações supervenientes, inclusive exame final.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, 10 de agosto de 2009.

Antônio Walter Moraes Lima
Diretor Geral.